DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR

PÁGINA 01 | ANO XXVI - Nº 234 | Julho 2026

ÍNDICE

DECRETOS... Pág. 01 a 06

MUNICIPIO DE SALINAS:24359333000170

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SALINAS:24359333000170
Dados: 2026.07.14 15:51:22 -03'00'

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SALINAS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
JOAQUIM NERES XAVIER DIAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SALINAS-MG

Praça Moisés Ladeia, nº 64, Centro
Telefones: (38) 3841-1513
Salinas-MG – CEP 39560-000

www.salinas.mg.gov.br/portal/diario-oficial

DECRETOS

DECRETO Nº 11.781, DE 09 DE JULHO DE 2026

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação do Município de Salinas, para o decênio 2026–2036.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento de articulação do Sistema Nacional de Educação e de promoção do desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2026–2036 e estabelece a responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na elaboração ou adequação de seus respectivos planos decenais de educação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da referida lei, que determina a elaboração dos planos subnacionais mediante lei específica, em consonância com as diretrizes, objetivos, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática, da participação social, da cooperação federativa, do monitoramento e da avaliação contínua das políticas públicas educacionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME, com a finalidade de coordenar, mobilizar, acompanhar e supervisionar o processo de elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação do Município de Salinas, para o decênio 2026–2036.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

I. coordenar e supervisionar o processo de elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação;

II. definir as diretrizes gerais, o cronograma e as estratégias para o desenvolvimento dos trabalhos;

III. acompanhar e orientar as atividades desenvolvidas pela Equipe Técnica instituída em decreto específico;

IV. promover a articulação entre os órgãos da Administração Pública Municipal, os conselhos, as instituições de ensino e a sociedade civil organizada;

V. assegurar a ampla participação da comunidade educacional e da sociedade civil, mediante consultas públicas, audiências, plenárias, conferências e demais mecanismos de gestão democrática;

VI. apreciar e deliberar sobre as propostas elaboradas pela Equipe Técnica;

VII. validar a versão final do Plano Decenal Municipal de Educação antes de seu encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo;

VIII. acompanhar o cumprimento do cronograma de elaboração do Plano, observando os prazos estabelecidos na legislação aplicável.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros:

I. ABGAIL COSTA SIMÕES ALMEIDA, titular, e Simone Batista dos Santos, suplente; representando a Secretaria Municipal de Educação;

II. ANA PAULA COSTA SILVA, titular, e Fernanda Batista de Oliveira, suplente, representando o Conselho Municipal de Educação;

III. JÚNIA TEIXEIRA DOS SANTOS, titular, e Iolanda Felix Santigo Cavalcante, suplente,

representando os Diretores das Escolas Municipais;

IV. HAYA CAROLINA DE SOUZA ARAÚJO E SENA, titular, e Mauro Newton Gonçalves, suplente, representando a sociedade civil organizada, por intermédio da APAE e do Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEP;

V. MARIA APARECIDA BARBOSA, titular, e Clarice Glace Bretas, suplente, representando os órgãos, conselhos e instituições vinculados à política educacional do Município, por intermédio do CACS/FUNDEB e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

Art. 4º A Comissão Gestora contará com o assessoramento da Equipe Técnica instituída em decreto específico, responsável pela execução das atividades técnicas necessárias à elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação.

Art. 5º A participação na Comissão Gestora será considerada serviço público relevante, não ensejando o pagamento de qualquer remuneração adicional.

Art. 6º A Comissão Gestora exercerá suas atividades até a conclusão do processo de elaboração, participação social, validação e encaminhamento do Projeto de Lei do Plano Decenal Municipal de Educação ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 09 de julho de 2026.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

DECRETO Nº 11.782, DE 09 DE JULHO DE 2026

Institui a Equipe Técnica responsável pela elaboração do Documento-base do Plano Decenal Municipal de Educação do Município de Salinas, para o decênio 2026–2036, e designa seus membros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.781, de 09 de julho de 2026, que institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação do Município de Salinas para o decênio 2026–2036;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Equipe Técnica responsável pela elaboração do Documento-base do Plano Decenal Municipal de Educação do Município de Salinas para o decênio 2026–2036, incumbida da execução das atividades técnicas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, sob a coordenação da Comissão Gestora.

Art. 2º Compete à Equipe Técnica:

I. elaborar o planejamento técnico das atividades necessárias à construção do Plano Decenal Municipal de Educação;

II. elaborar e executar o cronograma técnico de trabalho, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Comissão Gestora;

III. realizar o diagnóstico da realidade educacional do Município, utilizando dados, indicadores e informações oficiais;

IV. promover levantamentos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar a elaboração do Plano;

V. sistematizar informações, documentos e contribuições provenientes das consultas públicas, audiências, reuniões e demais mecanismos de participação social;

VI. elaborar o Documento-base do Plano Decenal Municipal de Educação, contendo diagnóstico, diretrizes, objetivos, metas, estratégias, indicadores e mecanismos de

monitoramento e avaliação;

VII. assegurar a compatibilidade do Documento-base com o Plano Nacional de Educação, com o Plano Estadual de Educação e com a legislação educacional vigente;

VIII. elaborar notas técnicas, relatórios, minutas e demais documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

IX. prestar assessoramento técnico à Comissão Gestora durante todo o processo de elaboração do Plano;

X. organizar e manter arquivo contendo estudos, atas, documentos, registros e demais materiais produzidos;

XI. submeter o Documento-base e suas respectivas atualizações à apreciação da Comissão Gestora, para deliberação e posterior encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Ficam designados para compor a Equipe Técnica os seguintes membros:

I. ABGAIL COSTA SIMÕES ALMEIDA, titular, e Simone Batista dos Santos, suplente, representando a Secretaria Municipal de Educação;

II. DEISE KELLE MENDES CRUZ, titular, e Ester Mariana Rodrigues, suplente, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas;

III. WEXLEY MIRANDA MENDES, titular, e Aline Teixeira Gonçalves, suplente, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

IV. CILENE CAVALCANTE RODRIGUES, titular, e Maria Thereza Alves de Oliveira Miglio, suplente, representando os gestores das escolas da rede pública municipal;

V. FRANCIELE PAULA APARECIDA GENTILUOMO, titular, e Fabiane Mendes Izidoro, suplente, representando os professores da rede pública municipal;

VI. MARIANA SACHA NOGUEIRA SILVA, titular, e Guilherme Mendes de Almeida Carvalho, suplente, representando os profissionais da educação;

VII. MÁRCIA BETÂNIA SANTANA, titular, e João de Deus Teixeira de Oliveira, suplente, representando a Câmara Municipal de Salinas;

VIII. Marcilene Menezes Lopes Barros, titular, e Sílvia Magalhães Xavier, suplente, representando a Gerência Geral de Administração da Educação.

Art. 4º A Equipe Técnica desenvolverá suas atividades sob a coordenação e supervisão da Comissão Gestora instituída pelo Decreto nº 11.781, de 09 de julho de 2026.

Art. 5º A participação na Equipe Técnica será considerada serviço público relevante, não ensejando o pagamento de qualquer remuneração adicional.

Art. 6º A Equipe Técnica terá o prazo de até 10 (dez) meses para concluir os trabalhos de elaboração do Documento-base do Plano Decenal Municipal de Educação, contado da data de publicação deste Decreto, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, por até 60 (sessenta) dias, mediante justificativa fundamentada da Comissão Gestora e autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, sem prejuízo da competência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 09 de julho de 2026.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG